



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.528, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 POR RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Artigo 30º da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal Nº 1.543, de 06 de março de 2019, e no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal Nº 1.524, de 11 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal Nº 1.535, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

07 - SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0071 - Gestão da Saúde

10.305.0071.2.063 – CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EDIPEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 4.000,00

(Fonte de Recurso: 4190 Vigilância em Saúde/ Laboratório em Entomologia/ Dengue/CEREST)

TOTAL

R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da Fonte de Recurso: 4190 Vigilância em Saúde/ Laboratório em Entomologia/ Dengue/ CEREST).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 12 de março de 2019.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br